



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

1. OBJETO – Aquisição de material de limpeza para atender a demanda de toda Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na manutenção de suas atividades no exercício de 2024.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de compra direta c/c Edital de Chamamento, nos termos do art. 75, §, 3º c/c com o art. 95 §2º da lei 14.133 de 2021.

1.2. ITEM ABAIXO DISCRIMINADO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PCTS	PAPEL HIGIÊNICO- FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), BRANCO, MACIO , PICOTADO E GROFADO, ALTA ABSORÇÃO DE 300M X 10CM . PACOTES COM 08 UNIDADES, UTILIZADOS EM DISPENSER.	200

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência.

2.2 – Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

2.3 – Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

2.3.2.2 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.4 – Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.5 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.



3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de 15 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

3.2 - O local de entrega será na Setor de Almoxarifado do Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada à Dep. Barreto Sobrinho, 168, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58.020-680, no horário das 08 às 16 horas, das segundas às sextas-feiras.

4. **VERIFICAÇÃO DO MATERIAL** – Será feita em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do item entregue em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do item entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do item entregue em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho. Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Setor de Almoxarifado desta Defensoria Pública.

6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado por esta Defensoria, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais serão exercidos por servidores da Comissão Permanente de Recebimento de Material e do Setor do Almojarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade ou fazendo-se auxiliar por outra unidade competente, se necessário

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2024


Ademilson Martins De Oliveira

Coordenador de Administração/DPPB

